



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

Deptº. Suprimentos - Rua Júlio Paulo Marcellini, nº 50 – Vila Paiva - Varginha-M.G. / CEP: 37.018-050
C.N.P.J.: 18.240.119/0001-05 – Insc. Estadual: Isento
Fones:(0**35) 3690-1812 – (0**35) 3222-9187 – 9148 – 9505 – 9506 - Fax: (0**35) 3222-9512
e-mail- cpl@varginha.mg.gov.br - licitacoes@varginha.mg.gov.br

EDITAL N.º 039/2019

CHAMADA PÚBLICA N.º 002/2019

Preâmbulo

O Município de Varginha (M.G.), pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J./MF sob o nº 18.240.119/0001-05, com sede na Rua Júlio Paulo Marcellini, nº 50 – Vila Paiva, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Antônio Silva, torna público que fará realizar Chamada Pública destinada convocação de Grupos Formais detentores de DAP Jurídica – Declaração de Aptidão ao PRONAF ativa, oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para apresentação de projetos de venda de gêneros alimentícios provenientes da Agricultura Familiar, por **Dispensa do Procedimento Licitatório**, conforme disposto no §1º do art. 14 da Lei Federal nº. 11.947/2009 e art. 24 da Resolução FNDE/CD/MEC nº. 26/2013, alterada pela resolução nº. 4 de 02 de abril de 2015, destinados ao abastecimento das Unidades Educacionais/ Creches, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, mediante as condições estabelecidas em Edital.

Os Grupos Formais deverão apresentar os Projetos de Venda e documentação para Habilitação, até o dia **08/04/2019**, às **14h00 (quatorze horas)** junto ao Departamento de Suprimentos do Município, sito na Rua Júlio Paulo Marcellini, nº 50 – Vila Paiva / Varginha-M.G.

01. Objeto

01.01. Constitui objeto da presente Chamada Pública a aquisição de Gêneros Alimentícios (Leite em Pó Integral) provenientes da Agricultura Familiar e/ou Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, por dispensa do procedimento licitatório nos termos do § 1º do art. 14 da Lei Federal nº 11.947/2009 e e art. 24 da Resolução FNDE / CD / MEC nº. 26/2013, mediante as condições estabelecidas neste Edital e aquelas que compõem seus anexos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

Deptº. Suprimentos - Rua Júlio Paulo Marcellini, nº 50 – Vila Paiva - Varginha-M.G. / CEP: 37.018-050
C.N.P.J.: 18.240.119/0001-05 – Insc. Estadual: Isento
Fones:(0**35) 3690-1812 – (0**35) 3222-9187 – 9148 – 9505 – 9506 - Fax: (0**35) 3222-9512
e-mail- cpl@varginha.mg.gov.br - licitacoes@varginha.mg.gov.br

02. Dos Quantitativos / Especificações

02.01. As especificações dos Gêneros Alimentícios que compõem o objeto da presente Chamada Pública, bem como os seus quantitativos, constam do Quadro abaixo:

Descrição do Produto	Quantidade
<p>- Leite em pó integral instantâneo: composto por proteínas, açúcares, gorduras e outras substâncias minerais do leite e nas mesmas proporções relativas. São aceitos como aditivos unicamente: a lecitina, utilizada como emulsionante para a elaboração de leites instantâneos e os antiemectantes silicatos de alumínio, cálcio, fosfato tricálcico, dióxido de silício, carbonato de cálcio e carbonato de magnésio, cuja adição é permitida apenas para o leite em pó utilizado em máquina de venda automática. Não possuir aditivos químicos como corantes, estabilizantes ou outras substâncias artificiais. O produto deverá atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, bem como a Nota Técnica n.º 02/2014 – FNDE. Aspecto: pó fino, uniforme e homogêneo, isento de partículas queimadas e substâncias estranhas. Cor: coloração amarelada característica. Sabor e odor: agradável, semelhante. Prazo de validade: MÍNIMO 12 (doze) meses. Embalagem: 400g (quatrocentos gramas), com identificação do fabricante, prazo de validade, data de fabricação, lote e número de registro no Ministério da Agricultura.</p>	1280 Kg

03. Das Condições Específicas de Fornecimento

03.01. O fornecimento dos gêneros alimentícios ocorrerá de forma parcelada, cujas solicitações serão formalizadas pelo Setor de Merenda Escolar, por intermédio de emissão de Nota Empenho / Autorização de Fornecimento e processar-se-á em conformidade com o seguinte cronograma de entrega:

- a) 22/04/2019: 430 KG**
- b) 20/05/2019: 430 KG**
- c) 24/06/2019: 420 KG**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

Deptº. Suprimentos - Rua Júlio Paulo Marcellini, nº 50 – Vila Paiva - Varginha-M.G. / CEP: 37.018-050
C.N.P.J.: 18.240.119/0001-05 – Insc. Estadual: Isento
Fones:(0**35) 3690-1812 – (0**35) 3222-9187 – 9148 – 9505 – 9506 - Fax: (0**35) 3222-9512
e-mail- cpl@varginha.mg.gov.br - licitacoes@varginha.mg.gov.br

03.02. *Será admitida a entrega em parcela única, desde que o prazo de validade do Produto seja superior a novembro/2019.*

03.03. *Os alimentos deverão ser entregues preferencialmente em embalagem sachê ou lata.*

03.04. *O produto adquirido deverá conter em sua embalagem a lista com os ingredientes, conteúdo líquido, identificação do lote, data de fabricação e prazo de validade, instruções de preparo quando necessário, registro no órgão competente e informações nutricionais.*

03.05. *Os gêneros alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária específica para alimentos de origem animal e vegetal, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária / Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.*

03.06. *Toda a recepção dos gêneros alimentícios, será acompanhada pelo Setor de Merenda Escolar, que terá a responsabilidade de recebê-los, de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.*

03.07. *Os gêneros alimentícios, deverão, obrigatoriamente, serem transportados em veículo específico, conservando a sua temperatura de refrigeração compatível com as suas características e em conformidade com as normas de vigilância sanitária aplicáveis na espécie, além de estar protegidos contra qualquer tipo de contaminação.*

03.08. *A qualidade dos gêneros alimentícios será conferida no ato da entrega, pelo responsável pelo recebimento.*

03.09. *Se a qualidade dos gêneros alimentícios entregues não corresponder as especificações exigidas neste Edital, a remessa dos mesmos será devolvida para substituição imediata, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.*

03.10. *As solicitações de fornecimento serão efetuadas através da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento. Cada fornecimento deverá ser efetuado*



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

Deptº. Suprimentos - Rua Júlio Paulo Marcellini, nº 50 – Vila Paiva - Varginha-M.G. / CEP: 37.018-050

C.N.P.J.: 18.240.119/0001-05 – Insc. Estadual: Isento

Fones:(0**35) 3690-1812 – (0**35) 3222-9187 – 9148 – 9505 – 9506 - Fax: (0**35) 3222-9512

e-mail- cpl@varginha.mg.gov.br - licitacoes@varginha.mg.gov.br

mediante a competente Nota Fiscal de Faturamento.

Observação: A Nota de Empenho de Despesa substituirá o Termo de Contrato conforme dispõe o § 4º do art. 62 da Lei de Licitações.

04. Das Condições de Participação

04.01. Poderão participar da presente Chamada Pública, Organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica.

04.01.01. Para habilitação dos projetos de venda exigir-se-à dos Grupos Formais, detentores de DAP Jurídica Ativa, os seguintes documentos:

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

b) Prova de regularidade através de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive as contribuições sociais.

c) Prova de Regularidade perante o F.G.T.S. (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço).

d) Prova de Regularidade através de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da empresa.

e) Extrato da DAP Jurídica para Associações e Cooperativas, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias.

f) Cópia do Estatuto e Ata de posse da atual diretoria da entidade, registrada no Órgão competente.

g) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar com a assinatura de todos os agricultores participantes, conforme Anexo I.

h) Declaração do representante legal do grupo formal de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria dos agricultores familiares relacionados no Projeto de Venda.

i) Declaração individual do agricultor familiar participante do Projeto de Venda de que



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

Deptº. Suprimentos - Rua Júlio Paulo Marcellini, nº 50 – Vila Paiva - Varginha-M.G. / CEP: 37.018-050

C.N.P.J.: 18.240.119/0001-05 – Insc. Estadual: Isento

Fones:(0**35) 3690-1812 – (0**35) 3222-9187 – 9148 – 9505 – 9506 - Fax: (0**35) 3222-9512

e-mail- cpl@varginha.mg.gov.br - licitacoes@varginha.mg.gov.br

os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelo respectivo signatário.

j) Deverá constar no Projeto de Venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar o nome, CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor dos gêneros constantes no Projeto.

k) Declaração de seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus associados/cooperados.

04.02. Os documentos para habilitação e projeto de venda deverão ser apresentados em único envelope, contendo uma via impressos e não poderão conter rasuras ou entrelinhas.

04.03. Os documentos para habilitação, poderão ser apresentados no original, ou por qualquer processo de cópia autenticada, ou publicação em órgão de imprensa oficial. A autenticação poderá ser efetuada em Cartório, na forma da Lei, ou pela Comissão de Licitação, mediante a apresentação dos documentos originais quando da apresentação da documentação para Habilitação e Projeto de Venda. Cada cópia de documento deverá possuir sua autenticação específica.

04.04. O prazo de validade dos documentos necessários à habilitação deverão estar em vigência na data de sua apresentação.

04.05. Na ausência ou desconformidade dos documentos elencados no subitem 04.01.01. deste Edital, poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização, a critério da Comissão Julgadora.

04.06. Os preços de aquisição dos gêneros alimentícios a serem ofertados nos Projetos de Venda serão aqueles determinados pela Ex. (Entidade Executora) constantes da Planilha, cujo documento integra o presente Edital, onde os mesmos equivalem ao preço médio pesquisado conforme estabelecido no § 1º do art. 29 da Resolução FNDE 26/2013,

04.07. O Projeto de Venda a ser contratado será selecionado conforme os critérios estabelecidos pelo art. 25 da Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

Deptº. Suprimentos - Rua Júlio Paulo Marcellini, nº 50 – Vila Paiva - Varginha-M.G. / CEP: 37.018-050
C.N.P.J.: 18.240.119/0001-05 – Insc. Estadual: Isento
Fones:(0**35) 3690-1812 – (0**35) 3222-9187 – 9148 – 9505 – 9506 - Fax: (0**35) 3222-9512
e-mail- cpl@varginha.mg.gov.br - licitacoes@varginha.mg.gov.br

alterada pela Resolução n.º 4, de 02 de abril de 2015.

05. Das Amostras dos Produtos

05.01. As amostras do fornecedor classificado deverão ser entregues na sede do Setor de Merenda Escolar, na Rua Marcelino Rezende, nº 87 – Catanduvas, Varginha/Minas Gerais, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas a experimentos e testes necessários, cujo procedimento ficará a cargo do Setor de Merenda Escolar do Município.

06. Local de Entrega do Produto

06.01. O produto deverá ser entregue junto ao Setor de Merenda Escolar do Município, sito na Av. Brasil, nº 171 – Vila Pinto, Varginha/Minas Gerais, no horário das 07:00 às 10:30 e das 13:00 às 16:30, sem nenhum ônus para o Município.

07. Dotação Orçamentária

07.01. As despesas decorrentes do objeto desta Chamada Pública correrão, à conta de dotações orçamentárias do Município, consignadas no orçamento para o exercício/2019 classificada sob o código 3.3.90.30.07.12.306.2100.2581-378, e serão cobertas com recursos oriundos do FNDE – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

08. Dos Pagamentos

08.01. Os pagamentos serão efetuados 10 (dez) dias corridos após cada entrega dos gêneros alimentícios, mediante apresentação da competente Nota Fiscal-Fatura, devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Educação.

09. Disposições Gerais

09.01. O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de até **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**, por DAP/ano e será controlado pelo FNDE e MDA, conforme Acordo de Cooperação firmado entre estes.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

Deptº. Suprimentos - Rua Júlio Paulo Marcellini, nº 50 – Vila Paiva - Varginha-M.G. / CEP: 37.018-050
C.N.P.J.: 18.240.119/0001-05 – Insc. Estadual: Isento
Fones:(0**35) 3690-1812 – (0**35) 3222-9187 – 9148 – 9505 – 9506 - Fax: (0**35) 3222-9512
e-mail- cpl@varginha.mg.gov.br - licitacoes@varginha.mg.gov.br

09.02. Os Projetos de Venda selecionados resultarão na celebração de contratos com o Município, os quais deverão estabelecer os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da presente Chamada Pública.

09.03. Informações complementares sobre a presente Chamada Pública poderão ser obtidas junto ao Departamento de Suprimentos, sito à Rua Júlio Paulo Marcellini, nº 50 – Vila Paiva, ou pelo telefone (0**35) 3690-1812, de segunda a sexta-feira no horário de 07h30min às 11h00 horas e das 13h00 às 17h30min, ou através do e-mail: cpl@varginha.mg.gov.br.

09.04. Todas as informações pertinentes ao presente Edital estarão disponíveis no site www.varginha.mg.gov.br , sendo de inteira responsabilidade das licitantes tomar conhecimento das mesmas.

09.05. As partes elegerão o Foro da Cidade e Comarca de Varginha, Estado de Minas Gerais, para qualquer procedimento administrativo ou judicial decorrente do processamento deste Edital e do cumprimento do contrato dele originado.

09.06. E, para conhecimento do público expede-se o presente Edital, que deverá ser afixado no lugar de costume em mural existente nas dependências do Paço Municipal, publicado em resumo no órgão de Imprensa Oficial do Município, Minas Gerais e Jornal Hoje em Dia.

Varginha-MG, 13 de março de 2019.

Sivaldo Afonso Piva

Chefe do Departamento de Suprimentos

Sérgio Kuroki Takeishi

Secretário Municipal de Administração